



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL N° 479, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da
Lei Municipal, cuja finalidade é proceder corrigenda de natureza técnica,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - fica enominado de JOÃO
FRANCISCO STEIN, o Centro de Agronegócios de Marechal Floriano,
localizado nas proximidades da BR 262, em Santa Maria, neste Município".*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 03 de novembro de 2003

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

SANCIIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 480 /2003

EM 03 / 11 / 2003

PREFEITO MUNICIPAL